

From: *Dados pessoais*
To: [Consulta Publica ERSE](#)
Subject: Consulta pública 93
Date: 7 de janeiro de 2021 16:42:21

Ex.mos Srs.,

Antes de mais agradeço a vossa iniciativa no sentido da promoção das energias renováveis no País e respetivo interesse na opinião pública para a redação final do documento legislativo em questão.

Na qualidade de Director Geral da FactorENERGIA uma empresa sediada na Região Autónoma da Madeira, com qualificação de Empresa de Serviços Energéticos, Operador de Postos de Carregamento e mais recentemente Comercializador de Energia para a Mobilidade Elétrica, que se dedica exclusivamente às energias renováveis e eficiência energética desde 2008, venho por este meio deixar o nosso contributo relativamente às dificuldades que temos sentido, para que possam considerar a sua inclusão no documento final.

1- Acho que seria bastante pertinente aproveitar esta adaptação do decreto das energias renováveis para **definir a actualização do IVA aplicável à aquisição e instalação dos sistemas de energias renováveis** para os valores em vigor antes da entrada da Troika. **Julgo ser justificável uma redução do IVA das energias renováveis para 6% a 9% no máximo.** Assim o cliente final do sector residencial que não pode recuperar o IVA, teria algum incentivo em avançar com a aquisição de sistemas de energias renováveis, dinamizando mais todo o sector.

De notar que por exemplo o vinho tem uma taxa de IVA de 12%

2- Sugiro também **que seja definido nesta adaptação do decreto, um valor distinto do MIBEL para a energia excedente que eventualmente tenha de ser injectada na rede, por instalações de autoconsumo localizadas nas Regiões Autónomas**, já que em primeiro lugar as ilhas não se encontram abrangidas pelo Mercado Ibérico de Energia, e o custo da produção de energia é muito superior. Esta medida iria potenciar instalações em pequenas indústrias que fecham no horário de almoço, aos fins de semana e períodos festivos e de férias. Assim poderiam valorizar melhor a produção da sua energia renovável e tornar o período de retorno mais atrativo, incentivando à sua instalação. **Consta que o custo da produção da energia na RAM anda à volta dos 0.11Eur/Kw.**

3- Por fim no Art. 49 que prevê a aplicação da actual adaptação do decreto às instalações anteriores, **julgo não ser justo aplicar regras com retroactivos principalmente no que diz respeito à instalação dos contadores de energia em UPAC acima dos 4kw.** A não ser que esses contadores sejam assumidos pelo operador da rede local EEM.

Muito obrigado pela atenção, e autorizo a divulgação de todas as informações e dados pessoais constantes neste email.

Com os melhores cumprimentos e votos de um excelente ano 2021.

Roberto Varela
Director Geral
FactorENERGIA.pt